



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	10
Licitações e Contratos	16
Atas de Sessões	16
Homologação / Adjudicação	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Outros atos de concurso/processo seletivo	18
Terceiro Setor	26
Outros atos	26
Homologação	26
IMP - Instituto Municipal de Previdência	26
Licitações e Contratos	26
Aviso	26
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	27
Atos de Pessoal	27
Exoneração	27
Conselhos Municipais	28
Conselhos Municipais	28
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.410, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre desafetação de área pública para fins de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar um imóvel, constante de parte da matrícula nº 46.197, conforme descrição abaixo:

"**Imóvel:** ÁREA DE LAZER 03, situada entre às Ruas Um, Cinco e Seis, do Conjunto Habitacional denominado VALE DO REDENTOR III, nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo/SP, com área de 1.766,76 metros quadrados, com a seguinte descrição: medindo 44,50 metros de frente para a Rua Um; 7,85 metros em curva entre as Ruas Um e Cinco; 44,50 metros de frente para a Rua Cinco; 9,47 metros em curva entre as Ruas Cinco e Seis; 63,00 metros de frente para a Rua Seis, e 9,96 metros em curva entre as Ruas Seis e Um."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as necessárias averbações no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, para os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.411, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos convênios realizados na segunda quinzena do mês de dezembro de 2023 pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 2.067.539,63 (Dois milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)						
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)	
612	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	2	100.142	771.081,63	
614	02.07.01.15.451.0094.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5	100.145	334.250,00	
612	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	5	100.143	962.208,00	
Total (R\$)					2.067.539,63	

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$2.067.539,63 (Dois milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação de convênios realizados na segunda quinzena do mês de dezembro do ano de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.412, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido no ano 2023 vinculado a recursos do fundo CMDCA para a entidade MAPEAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 3 de 28

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
906	02.04.01.08.244.0031.2038.3.3.50.41	Contribuições	93	510.0	225.000,00
Total (R\$)					225.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), ocorrerão por superávit financeiro percebido no ano de 2023, vinculado aos recursos do fundo CMCDa para a entidade MAPEAR, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.413, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar fichas de despesas na Autarquia Faculdade de Filosofia Ciências e Letras - FEUC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4	110.0	3.000,00
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	4	110.0	60.000,00
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4	110.0	77.500,00
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4	110.0	11.500,00
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	110.0	5.000,00
NOVA_FICHA	03.01.02.12.364.0112.2157.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	4	110.0	120.000,00

Total (R\$) 277.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
797	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.14	Diárias - Civil	4	110.0	5.000,00
798	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.30	Material de Consumo	4	110.0	17.000,00
807	03.01.02.12.364.0112.2157.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	110.0	120.000,00
805	03.01.01.12.364.0111.2156.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4	110.0	135.000,00
Total (R\$)					R\$277.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil; Auxílio - Alimentação; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações e Restituições; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Auxílio Alimentação.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.414, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, visando a realização de consultas, aparelhos auditivos e exames para redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 4 de 28

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 748.000,00 (Setecentos e quarenta e oito mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.302.0085.2292.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	302.13	342.540,00
Nova Ficha	02.06.02.10.302.0085.2292.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	302.13	405.460,00
Total (R\$)					748.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 748.000,00 (Setecentos e quarenta e oito mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado aos recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, visando a realização de consultas, aparelhos auditivos e exames para redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.415, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 2.860, de 28 de dezembro de 2023, visando realização de cirurgias eletivas para redução da fila de espera

dos pacientes do SUS do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Ficha	02.06.02.10.302.0085.2295.3.2.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	302.15	500.000,00
Total (R\$)					500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação para aquisição de equipamentos para área da saúde, realização de cirurgias eletivas para redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município, tendo em vista recurso destinados através da Portaria GM/MS 2.860, de 28/12/2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.416, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado a recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 5 de 28

de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias eletivas e exames para a redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.302.0085.2294.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	302.14	242.283,21
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2294.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	302.14	7.716,79
Total (R\$)					250.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por superávit financeiro vinculado a recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias eletivas e exames para a redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.584, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$ 69.977,26 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.379, de 19 dezembro de 2023, nos termos do artigo 6º incisos I e II;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.977,26 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
240	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	92	510.0	69.977,26
Total (R\$)					69.977,26

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos, o valor de R\$ R\$ 69.977,26 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos) por superávit financeiro de convênios para devolução, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue.

Superavit Financeiro

- Conta nº 30.453-0 - BÁSICA -Saldo 26/02/2023 R\$ 12.534,62
- Conta nº 30.454-9 - MÉDIA -Saldo 26/02/2023 R\$ 20.296,11
- Conta nº 30.452-2 - ALTA -Saldo 26/02/2023 R\$ 690,37
- Conta nº 35.162-8 - BENEFÍCIO EVENTUAL -Saldo 26/02/2023 R\$ 1.861,65
- Conta nº 35.163-6 - APRIMOR. CAD. ÚNICO -Saldo 26/02/2023 R\$ 498,53
- Conta nº 32.148-6 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA -Saldo 26/02/2023 R\$ 33.947,89;
- Conta nº 36.611-0 - FUNDO BAIXAS TEMPERATURAS -Saldo 26/02/2023 R\$ 148,09.

Total (R\$) 69.977,26

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.280, de 31 de agosto de 2023 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023(LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 6 de 28

DECRETO Nº 7.586, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.411/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.067.539,63 (Dois milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.411, de 28 de fevereiro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
612	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	2	100.142	771.081,63
614	02.07.01.15.451.0094.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5	100.145	334.250,00
612	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	5	100.143	962.208,00
Total (R\$)					2.067.539,63

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$2.067.539,63 (Dois milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação de convênios realizados na segunda quinzena do mês de dezembro do ano de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.587, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito

adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.412/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.412, de 28 de fevereiro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
906	02.04.01.08.244.0031.2038.3.3.50.41	Contribuições	93	510.0	225.000,00
Total (R\$)					225.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), ocorrerão por superávit financeiro percebido no ano de 2023, vinculado aos recursos do fundo CMCD para a entidade MAPEAR, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.588, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.413/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 7 de 28

Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.413, de 28 de fevereiro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4	110.0	3.000,00
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	4	110.0	60.000,00
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4	110.0	77.500,00
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4	110.0	11.500,00
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	110.0	5.000,00
NOVA_FICHA	03.01.02.12.364.0112.2157.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	4	110.0	120.000,00
Total (R\$)					277.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
797	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.14	Diárias - Civil	4	110.0	5.000,00
798	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.30	Material de Consumo	4	110.0	17.000,00
807	03.01.02.12.364.0112.2157.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	110.0	120.000,00
805	03.01.01.12.364.0111.2156.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4	110.0	135.000,00
Total (R\$)					R\$277.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.589, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.414/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 748.000,00 (Setecentos e quarenta e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.414, de 28 de fevereiro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Fich	02.06.02.10.302.0085.2292.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	302.13	342.540,00
Nova Fich	02.06.02.10.302.0085.2292.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	302.13	405.460,00
Total (R\$)					748.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 748.000,00 (Setecentos e quarenta e oito mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado aos recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, visando a realização de consultas, aparelhos auditivos e exames para redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.590, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.415/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.415, de 28 de fevereiro de 2024, com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 8 de 28

seguinte classificação orçamentária:

		Crédito(s)			
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Nova Fich	02.06.02.10.302.0085.2295.3.2.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	302.15	500.000,00
Total (R\$)					500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação para aquisição de equipamentos para área da saúde, realização de cirurgias eletivas para redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município, tendo em vista recurso destinados através da Portaria GM/MS 2.860, de 28/12/2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.591, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.416/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.416, de 28 de fevereiro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

		Crédito(s)			
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.302.0085.2294.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	302.14	242.283,21
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2294.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	302.14	7.716,79
Total (R\$)					250.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por superávit financeiro vinculado a recursos destinados através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias eletivas e exames para a redução da fila de espera dos pacientes do SUS do município, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.592, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de INJET LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS LTDA, conforme descrito na Matrícula 24.012, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, abaixo transcrita:

"UM TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 15, da quadra "A", situado com frente para a Rua Três, do loteamento denominado "Parque Beira Rio", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 575,00 metros quadrados, ou seja, medindo 25,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 25,00 metros de frente aos fundos, pelo lado direito, 21,00 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com o lote 16, de propriedade de Bernardino Lopes e pelos fundos com a faixa reservada à Marinha."

Art. 2º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 9 de 28

correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.593, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle e a Comissão Executiva do IEG-M/TCEP, as providências a serem implementadas para a melhoria do IEG-M e o atendimento às determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do IEG-M TCEP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (Defesa Civil) e governança em tecnologia da informação.

CONSIDERANDO que o IEG-M desta Municipalidade, conforme apurado pela fiscalização da Unidade Regional – UR19 se encontra em fase de adequação (nota C), necessitando, desse modo, de providências saneadoras;

CONSIDERANDO ainda as decisões proferidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das Contas Anuais desta Prefeitura Municipal, consubstanciado na emissão de Parecer Prévio proferindo recomendações e determinações dirigidas ao Prefeito Municipal com relação ao IEG-M;

CONSIDERANDO que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCEP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo cumprimento das determinações proferidas pela Egrégia Corte de Contas do Estado com relação ao IEG-M.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do i-PLANEJAMENTO;

II - Representantes do i-FISCAL;

III - Representantes do i-EDUC;

IV - Representantes do i-SAÚDE;

V - Representantes do i-AMB;

VI - Representantes do i-CIDADE;

VII - Representantes do i-GOV TI.

§1º Integrarão também a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M todos os Secretários Municipais desta Prefeitura, bem como o Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

§2º A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as quais são atinentes às sete dimensões da execução orçamentária elencadas no art. 2º, incisos I a VII.

Art. 4º Todas as Secretarias Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este decreto.

Art. 5º O Controle Interno responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

I- Analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCEP e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;

II- Auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático, inclusive com orientações e capacitações;

III- Analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCEP.

Art. 6º O Controle Interno fica responsável por viabilizar a implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) desta Municipalidade, devendo para tanto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 10 de 28

I - Acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;

II - Auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;

III - Emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;

IV - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.848, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, aulas de Educação Física, 21 horas aula/ semanais, nos períodos da manhã e tarde na EMEB “Sítio Novo”, EMEB “Alice Vilela Pereira Dias”, EMEB “José Carlos Gumieri” e EMEB “Fazenda Água Fria” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.849, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. **BEATRIZ CAROLINE DA COSTA RAMOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, em substituição ao professor titular, para a Sra. **BEATRIZ CAROLINE DA COSTA RAMOS**, aulas de Matemática, 15 horas aula/ semanais, nos períodos da manhã e tarde na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.850, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. **DIANA APARECIDA SCOVINO DA SILVA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **DIANA APARECIDA SCOVINO DA SILVA**, aulas de reforço escolar, Educação Básica I, 31 horas aula/ semanais, no período da manhã na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 22 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.851, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas livres para a docente cadastrada Sra. **ELISÂNGELA DE SOUZA VIANA RIBEIRO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **ELISÂNGELA DE SOUZA VIANA RIBEIRO**, aulas livres de Inglês, 27 horas aula/ semanais, no período da tarde na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” e EMEB “Profª Zélia Maria Zanetti” desta Prefeitura Municipal, no período de 05 de fevereiro a 03 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 11 de 28

maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.852, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas livres para o docente cadastrado Sr. **LAÉRCIO NERONI JUNIOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para o Sr. **LAÉRCIO NERONI JUNIOR**, aulas livres de Ciências, 30 horas aula/ semanais, nos períodos da manhã e tarde na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 05 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.853, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado Sr. **LEANDRO SMARIERI CARRIERO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, em substituição ao professor titular, para o Sr. **LEANDRO SMARIERI CARRIERO**, aulas de Matemática, 24 horas aula/ semanais, no período da tarde na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 08 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.854, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado Sr. **LEONARDO BRUNO HONÓRIO RAMOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, em substituição ao professor titular, para o Sr. **LEONARDO BRUNO HONÓRIO RAMOS**, aulas de Matemática, 48 horas aula/ semanais, nos períodos da manhã e tarde na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.855, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado Sr. **LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ DELLA TORRE**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para o Sr. **LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ DELLA TORRE**, aulas de Educação Física, 33 horas aula/ semanais, nos períodos da manhã e tarde na EMEB “Zélia Maria Zanetti” e Creche/EMEB “Vinício Spessotto” desta Prefeitura Municipal, no período de 05 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 12 de 28

PORTARIA Nº 18.856, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado Sr. **LUCAS FORTI FERNANDES**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para o Sr. **LUCAS FORTI FERNANDES**, aulas de História, 18 horas aula/ semanais, no período da manhã na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 05 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.857, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas livres para o docente cadastrado Sr. **MARCELO RODRIGUES LOCATELLI**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para o Sr. **MARCELO RODRIGUES LOCATELLI**, aulas livres de Inglês, 10 horas aula/ semanais, no período da tarde na EMEB “Nossa Senhora do Loreto” e EMEB “São Judas Tadeu” desta Prefeitura Municipal, no período de 05 de fevereiro a 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.858, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas livres para a docente cadastrada Sra. **MELISSA GIORDAN SANTOS GARCIA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **MELISSA GIORDAN SANTOS GARCIA**, aulas livres de Inglês, 24 horas aula/ semanais, sendo 10h/a no período da manhã na EMEB “São Judas”, 4h/a no período da tarde na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” e 2 h/a no período da tarde na EMEB “Nossa Senhora do Loreto” desta Prefeitura Municipal, na seguinte conformidade:

I - Pelo período de 06 de fevereiro a 05 de maio de 2024 cumprirá a carga horária de 24 horas/aula.

II - Pelo período de 06 de maio a 20 de dezembro de 2024 cumprirá a carga horária de 6 horas/aula

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.859, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. **REGIANE PATRÍCIA EDUARDO FERNANDES**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **REGIANE PATRÍCIA EDUARDO FERNANDES**, aulas de Arte, 39 horas aula/ semanais, nos períodos da manhã e tarde na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano”, EMEB “Pequeno Samuel”, EMEB “Estação Venerando” EMEB “Nossa Senhora do Loreto” e EMEB “Sítio Novo” desta Prefeitura Municipal, no período de 20 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.860, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado Sr. **TIAGO JOSÉ DA SILVA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 13 de 28

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para o Sr. **TIAGO JOSÉ DA SILVA**, aulas de Educação Física, 21 horas aula/ semanais, nos períodos da manhã e tarde na EMEB “José Carlos Gumieri”, EMEB “Alice Villela Pereira Dias”, EMEB “Sítio Novo” e EMEB “Fazenda Água Fria” desta Prefeitura Municipal, no período de 27 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.861, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **CONSTANTINA APARECIDA RIBEIRO EDUARDO**, do cargo de **MERENDEIRA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CONSTANTINA APARECIDA RIBEIRO EDUARDO**, aposentadoria pela Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41, do cargo de **MERENDEIRA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.862, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **SILVIO CARLOS BERNARDO**, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **SILVIO CARLOS BERNARDO**, aposentadoria pela Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.863, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **MAIRA DOMINGUES SILVA PEREIRA** do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MAIRA DOMINGUES SILVA PEREIRA**, do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.864, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) **VALERIA APARECIDA DOS SANTOS GARCIA**, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.*

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial, produzido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 14 de 28

por médico designado por esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora VALERIA APARECIDA DOS SANTOS GARCIA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 28/02/2024 a 28/02/2026.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.865, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial, produzido por médico designado por esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 28/02/2024 a 28/02/2026.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.866, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora BRUNA GABRIELI PORFÍRIO, para função gratificada de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora BRUNA GABRIELI PORFÍRIO para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.867, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora JÉSSICA DE SOUZA RODRIGUES VENÂNCIO, para função gratificada de SUPERVISOR DE PARCERIAS E ENTIDADES DA SAÚDE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JÉSSICA DE SOUZA RODRIGUES VENÂNCIO para o exercício da função gratificada de SUPERVISOR DE PARCERIAS E ENTIDADE DA SAÚDE desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 15 de 28

gratificação prevista na Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.868, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. **PATRICIA SASAKI BARROZO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **PATRICIA SASAKI BARROZO**, aulas de reforço escolar, Educação Básica I, 31 horas aula/ semanais, no período da tarde na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 27 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.869, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. **CAROLINA CARVALHO MORAES**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **CAROLINA CARVALHO MORAES**, aulas de reforço escolar, Educação Básica I, 31 horas aula/ semanais, no período da manhã na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 26 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.870, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a efetivação do Decreto Municipal nº 7.593, de 29 de fevereiro de 2024, que cria as Comissões: Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e a Comissão Executiva do IEG-M desta Municipalidade e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

- 1) I-PLANEJAMENTO/TCESP - Índice Municipal do Planejamento
- 2) I-FISCAL/TCESP - Índice Municipal da Gestão Fiscal;
- 3) I-EDUC/TCESP - Índice Municipal da Educação;
- 4) I-SAÚDE/TCESP - Índice Municipal da Saúde;
- 5) I-AMB/TCESP - Índice Municipal do Meio Ambiente;
- 6) I-CIDADE/TCESP - Índice Municipal de Cidades Protegidas;
- 7) I-GOV TI/TCESP - Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do I-PLANEJAMENTO:

Henrique Pansani Rodrigues;

II - Representante do I-FISCAL:

Tamara de Moraes Bijaoti Boaro;

III - Representante do I-EDUC:

Renata de Cássia da Silva Pedrosa;

IV - Representante do I-SAÚDE:

Roberta Filomena Andrade Marin;

V - Representante do I- AMB:

Murilo Nasser Pinheiro;

VI - Representante do I- CIDADE:

Frederico José Dias Blascke;

VII - Representante do I-GOV TI:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 16 de 28

Libércio Donizete Martins.

VIII - Secretários Municipais:

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Erica Bertelli Penha;
Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça;
Marcos Rogerio Maziero Machado;
Luiz Paulo Cobra Monteiro;
Eric Pinheiro Portela;
Marcos De Martini;
Nelson Perdigão.

IX - Superintendente da SAERP:

Daniel Garcia Cobra Monteiro.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.871, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 29/2023.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 29/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para a readequação e revitalização da Praça Domingos Cassucci, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, celebrado com Flex Comércio e Representação Ltda.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Filipe Txai Celeste Barreto do Lago;
- Roney Luis dos Santos; e
- Yasmin Pardim Macacari.

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Tomada de Preço nº 30/2023 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para construção de passarela/ponte metálica no bairro Domingos de Sylos, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Às 9:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, iniciaram-se os trabalhos em epígrafe, com a presença dos componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que ao final desta os subscrevem, designados pela Portaria 18.700 de 02 de janeiro de 2024, para abertura do envelope contento "proposta" da empresa **REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 31.941.534/0001-46**, única habilitada na primeira sessão diante a inabilitação da licitante **FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.350.473/0001-72**. Nenhuma das licitantes compareceu na sessão. Preliminarmente, os componentes da Comissão comprovaram que o envelope da licitante REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ainda se encontrava totalmente lacrado. Ato contínuo, a Comissão procedeu com a abertura do mesmo, onde todos os presentes rubricaram a totalidade do conteúdo constatando que o valor apresentado de **R\$ 261.154,99 (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** é considerado compatível com os praticados no mercado conforme o valor estimado, em seguida a proposta foi listada no Mapa Comparativo de Preços. Diante disso, a licitante foi considerada vencedora do certame, e fica em aberto o prazo de 05 dias úteis, após publicação da ata no Diário Oficial do Município, para manifestação de recurso quanto a esta fase. Nada mais havendo a tratar, determinou a Sra. Presidente juntamente com a Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às 9 horas e 30 minutos, com providências do resultado da sessão para publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, conforme instruções edilícias.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 17.972 de 08 de fevereiro 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 17 de 28

comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO dos itens 4 e 5 do pregão eletrônico nº 83/2023 – **Contratação** de empresa para prestação de serviços de **transporte escolar** para os alunos da zona urbana e rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo X), composto no edital, foi adjudicado os itens indicados acima para o fornecedor abaixo listado na tabela:

VERDE VALE TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA - ME CNPJ: 41.823.170/0001-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QNTD 200 DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
4	LINHA 04 TUBACA/CIDADE	KM	29000	R\$ 10,15	R\$ 294.350,00
5	LINHA 05 VILA COSTINA / SÍTIO	KM	27200	R\$ 10,87	R\$ 295.664,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					R\$ 590.014,00

E eu Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, Secretária Municipal de Educação do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização do Contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 29 de fevereiro de 2024.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação - SME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de julgamento de fls. 209 precedentes, o leiloeiro oficial contratado através do Edital de Credenciamento nº 97/2023, Contrato nº 159/2023, Sr. Ahmad Said Mourad, declarou como vencedores do objeto do Leilão Público nº 02/2023, que cuidou da alienação de bens imóveis localizados no Distrito Industrial de São José do Rio Pardo/SP, Lote 001 no valor de R\$ 362.346,80 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) ao vencedor DANUBIO METAIS E RECICLAGENS LTDA, Lote 002 no valor de R\$ 379.447,20 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e Lote 003 no valor de R\$ 238.986,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais) ao vencedor TOKO PERILLO EMBALAGENS LTDA, Lote 007 no valor de R\$ 128.174,20 (cento e vinte e oito mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos) ao vencedor FLJP QUÍMICA LTDA e Lote 014 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e eu, Márcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto aos mesmos vencedores, pelo retro, nos termos da legislação de regência da matéria. Prossiga o feito com respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 18 de 28

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2023

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**, para provimento de vagas de Nível Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, descritos no Capítulo I, item 1.8, do Edital de Abertura do Concurso Público.

FAZ SABER que os candidatos terão o prazo de **1 dia (01/03)** para interposição de recurso.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
124905	ACÁCIO SILVA E SOUZA	2,000
124624	ADENILZA APARECIDA VILAS BOAS	1,000
127245	ADRIANA CARLA MORAES DE OLIVEIRA	1,000
135814	ADRIANA LUIZ DO COUTO	2,000
129434	ADRIELI SILVESTRE JORENTE	0,000
135068	AGDA LETÍCIA BERNARDES DE SOUZA CARVALHO	1,000
125148	ALEXANDRE APARECIDO BENTO	1,000
126076	ALEXANDRE STRACERI MARTINS	2,000
133637	ALINE BROCHADO FERRAZ	2,000
121040	ALINE JOSIANE RODRIGUES	1,000
133179	ALINE MORGAN DE QUEIROZ	2,000
125214	AMANDA AURELIANO DA SILVA	0,000
126326	AMANDA CRISTINA FERNANDES MARQUES	0,000
129719	AMANDA CRISTINA ORTELAN TOMÉ	1,000
135283	ANA CARLA VICENTE CASSIMIRO	0,000
130542	ANA CAROLINA GIRROTTI DOS SANTOS	0,000
123849	ANA CAROLINA NOGUEIRA BENEDITO	0,000
134965	ANA FLÁVIA CASTELANI GAIARDO	0,000
124254	ANA FLAVIA MAXIMO	2,000
124101	ANA FLAVIA MORAES	1,000
127697	ANA GABRIELA GUILHERME PINTO	1,000
132634	ANA LÚCIA CAIXETA BALDASSIN MELONI	0,000
128641	ANA LUÍSA PONCE DE LEON	0,000
126495	ANA PAULA MACEDO PEREIRA MALDONADO	2,000
128862	ANA ROSA ROGERIO	1,000
124448	ANDREA APARECIDA TOLEDO	1,000
128393	ANDREA CRISTINA POLICICI CREMASCO EDUARDO	0,000
132589	ANDREA DE FATIMA DE JESUS	0,000
135288	ANDRÉA MARIA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA	1,000
131445	ANDRÉIA FERREIRA MANTOVANI CUEVA	0,000
126191	ANDRÉIA GESUALDO REGINI	2,000
133342	ANDREIA LUIZ COUTO DA SILVA	1,000
135254	ANGELA KARLA BERTOLUCI SILVA	0,000
130306	ANGELA TAVARES PÉRICO DE SOUZA	0,000
125701	APARECIDA DO CARMO BARBOSA BALLICO	1,000
130913	APARECIDA FERNANDA DE MELO ROSA	1,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 19 de 28



125095	BEATRIZ VECHINI PADULA	0,000
124563	BIANCA CRISTINA COSTA	2,000
132849	BIANCA DE ALMEIDA LEME DA SILVA	2,000
131034	CAMILA CRISTIANE BERGAMASCO	2,000
134061	CAMILA HELENA DE ALMEIDA CRUZ	0,000
128423	CAMILA LURIAN OLIVEIRA SANTOS	0,000
125975	CAMILA ROBERTA DA SILVA ZULI	1,000
134387	CARINA DE SOUSA DIAS	1,000
125077	CAROLINA CRISTIANE FERLIN	1,000
131029	CAROLINE PASCHOALINO	0,000
126996	CELIA CAMBUIM FELIX	2,000
127008	CHARLIANA LEITE DE BASTOS	2,000
124830	CIBELE ARAÚJO DE LIRA	1,000
126265	CINTIA APARECIDA DE CARVALHO	2,000
134074	CLAUDELI DONIZETI BUENO	2,000
129759	CLAUDIA BERNARDO MARCONDES SILVA	2,000
124521	CRISLÂINE LUCILA FERREIRA DA SILVA	1,000
132537	CRISTIANE CALSONI CORRÊA MODESTO	2,000
129824	CRISTIANE ELIAS	1,000
121178	CRISTINA FILOMENA BAIZI BOARO	1,000
131558	CYNTIA DE SOUSA RIBEIRO LIMA	2,000
133194	DAIANE ALVES DIAS DA COSTA E SILVA	0,000
130042	DAIANE CARLA BALESTRA	0,000
129086	DAIENE CRISTINA ALVES DA SILVA	2,000
126594	DALIE TE DA SILVA QUIRINO	2,000
132313	DANIELA DAS GRAÇAS GIMENES	0,000
122953	DANIELA VICENTE MOISÉS	0,000
133693	DEBORA GRASIELI APARECIDA ANACLETO COSTA	0,000
123450	DÉBORA ZANIBONI SOARES	0,000
135347	DIANA APARECIDA SCOVINO DA SILVA	2,000
126472	DIANA FERIAN DA SILVA TOESCA	1,000
132473	EDNA APARECIDA SALVADOR DA SILVA	1,000
129548	EDNA VERONICA BLASCHI BILLÓ	1,000
124598	ELAINE CRISTINA CARVALHO LOFRANO	2,000
132776	ELAINE CRISTINA CLAUDINO MASSARO	2,000
123455	ELAINE DE FÁTIMA ROSSI	1,000
136587	ELIANE ANACLETO DE OLIVEIRA MARIANO	1,000
130694	ELIANE CRISTINA DE AQUINO ARRIGONI	1,000
133804	ELIANE DAVID DOS SANTOS SILVA	1,000
126571	ELISANGELA MARTINS FERREIRA	0,000
136308	ELSA LAURIANA DE PAULA MARTINS	0,000
121109	ERICA CRISTINA MENGALI	1,000
131526	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	0,000
135602	EVELYN LUANA BALBINO SANTOS	0,000
128540	FABIANA APARECIDA BARBOZA THOMÉ	2,000
123786	FABIANA APARECIDA KAISER	1,000
133980	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA LEME	1,000
123703	FABIANA DOS SANTOS FONSECA DE ALMEIDA	2,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 20 de 28



132898	FABIANA JOSÉ DE SOUZA	0,000
128703	FATIMA MARIA DELFINO	0,000
135004	FERNANDA MANSANO ARACRI	0,000
125228	FERNANDO CÉSAR SILVÉRIO	1,000
134614	FLÁVIA APARECIDA TEODORO MARIANO	0,000
123603	FLÁVIA CRISTINA DO NASCIMENTO	2,000
128083	FLÁVIA DE SOUZA FERREIRA	0,000
123368	FLÁVIA MARIN FIGUEIRA	0,000
135989	FRANCIELI DO NASCIMENTO MINUSSI	0,000
134980	FRANCIELLY DA SILVA FERREIRA DE MELO	2,000
132893	FRANCIELY NORONHA TEODORO	0,000
125759	FRANCILEIDE BARROS FREIRE	2,000
127044	FRANCINE CRISTINA SILVÉRIO	0,000
128519	FRANCISCA DA SILVA MODENA	2,000
128433	GABRIELA JOSIANE ROSA FERRARI	0,000
121524	GABRIELA MALAGUTI DE MELLO RIBEIRO	0,000
125130	GABRIELA PINHEIRO BARBIZAN ZANETTI	1,000
125335	GISELE DA FONSECA BRAGA GUTIERRES	0,000
124288	GISELE MAGRI OLIVEIRA ROCHA	0,000
130535	GISELLE DIAS GONÇALVES	2,000
133626	GISLAINE CRISTINA GUMIERI ROSIN	1,000
131673	GRACIELA ARANTES GIUNTI SOUZA	1,000
126673	GRASIELA MORGAN CREMASCO	0,000
128585	GRAZIELA CRISTINA COSTA	2,000
129603	HILDA BALISTA ALVES DOS SANTOS	0,000
125916	IANI PINHEIRO PORTELA	1,000
125841	JAIR DA CRUZ FERREIRA NETO	0,000
125690	JAMAICA MARIA DA SILVA CARVALHO	0,000
131151	JANAINA DIAS RODRIGUES AZEVEDO	2,000
125179	JANAINA THEREZA MACEDO	1,000
136319	JANE CARLA FELTRAN	0,000
136394	JANE ROSA DA COSTA SILVA	0,000
125452	JÉSSICA DE CÁSSIA BOARO SOUZA	2,000
129643	JOÃO PEDRO DO CARMO	0,000
121193	JOICE SOUZA CASSIMIRO	2,000
135663	JOSE MARIA FRANÇA	0,000
131736	JOSE GERALDO SANTOS JUNIOR	0,000
131093	JOSY LUZ RIBEIRO	2,000
124772	JULIANA ARAUJO PARUSSOLO PAZOTTO	2,000
121388	JULIANA THIBERIO ARTESE DA SILVA	1,000
125183	JUSSARA ALVES DE LIMA ABREU	1,000
130862	KARINA APARECIDA MARCELO DA COSTA	0,000
131284	KARINA APARECIDA MOREIRA CALORI	0,000
133886	KELLY DOS REIS CHAGAS RODRIGUES	0,000
129691	KERLI APARECIDA FRANQUES	0,000
134340	LAIS ELISA FRANÇA LUVIZARO SERRA	0,000
136368	LARISSA MARIA COSTA DA SILVA	2,000
133507	LASARA BENEDITA DA CRUZ CUNHA PLATES	0,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 21 de 28



123908	LENISE LEANDRINI BREDÁ	2,000
128772	LETÍCIA DE OLIVEIRA TRISTAO	0,000
124881	LETÍCIA MARTINS CALLEGARI	0,000
125490	LETÍCIA TRAMBINI CORRÊA	0,000
129702	LILIA RIBEIRO VALENTIM DOS SANTOS	0,000
121450	LILIAN DO PRADO DAMACENO	2,000
123912	LILIANE LEANDRINI BREDÁ	2,000
131165	LISLAINE DE FATIMA RAMOS	2,000
130368	LUANA MORAES BRAMBILLA CABRAL	2,000
123957	LUCIA APARECIDA DE LIMA MARTINS	2,000
128062	LUCIA HELENA JACINTO	0,000
128209	LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA BALESTRA	1,000
132275	LUCIANA CRISTINA LEAO CORREIA	0,000
129230	LUCIANA DA SILVA ANDREASSA	0,000
131215	LUCIANA DINIZETE DA SILVA JULIO	2,000
124305	LUCIANA MAIA	0,000
129130	LUCIMARA THEODORO ZAMPOLI STOCCO	1,000
128419	MAIRA ALVES PINHEIRO	2,000
124189	MAIRA DOMINGUES SILVA PEREIRA	2,000
124750	MARCELA DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS	2,000
127517	MARCELA NAVARRO ZONARO ANEQUINI	1,000
126642	MARIA APARECIDA DE MELLO SCARCELLA	0,000
131977	MARIA DE LOURDES LAMBARDOZZI GARCIA	1,000
126276	MARIA DENISE CARRATTO	0,000
125254	MARIA LUIZA FRANÇOZO GERVÁSIO	2,000
127757	MARIA NILMA DA SILVA CASTRO	0,000
129934	MARIANE MALDONADO DA SILVA	1,000
130147	MARIELBA JÚLIA ALEXANDRE	2,000
129601	MARILDA BALISTA ALVES ZANOLA	0,000
127085	MARILENE DE OLIVEIRA ANECHINI EMIDIO	1,000
135819	MARÍLISA PALHÃO MARTINS	2,000
133333	MARINA COELHO MORGAN	0,000
135444	MARINA DA SILVEIRA SERRA	0,000
130794	MARINA GRAZIELE DE LIMA	0,000
135551	MARILENE PIEDADE BALBINO FERRAZ DOS SANTOS	0,000
125433	MARY ESTHER ESTEVAO SOUZA	1,000
135625	MAYARA CALLEGARI LOPES	0,000
123797	MICHELE MENEGHETTI RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,000
131148	MILEIDE SANTOS MARTINS	0,000
131860	MONICA APARECIDA MARINHO RONDELLI	2,000
129062	NAIARA DO PATROCINIO	1,000
134816	NAIARA HELEN BRAZ	0,000
121970	NAJARA GONÇALVES DELLA TORRE MACHADO	1,000
130459	NATALIA AMANCIO LIMA	0,000
125398	NATÁLIA CRISTINA QUINALIA	1,000
121532	NATALIA SBERCI ALVES SILVA	0,000
135611	NAYARA LIBERALI PRADO	0,000
136548	NILVA AVELAR SOARES	0,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 22 de 28



132536	PATRÍCIA APARECIDA CREMASCO	0,000
131594	PATRÍCIA DE CÁSSIA ARAUJO	0,000
129346	PATRICIA DE SOUSA	2,000
124123	PATRÍCIA HELENA ARMANDO	0,000
132749	PAULA GABRIELA DOS SANTOS VIEIRA SILVA	0,000
122762	PRISCILA TELLES	0,000
130923	PRISCILA GALEAZO FURLAN FERREIRA	2,000
127955	RAFAELA ROMANA CATALANO DESSIMONI BATISTA	1,000
136298	RAQUEL CRISTINA CORRÊA	0,000
131801	RAQUEL SATORRE FELIX	2,000
130838	REGIMARA DE CÁSSIA FRANCISCO SILVA	2,000
134009	RENATA BARBOZA	0,000
129997	RENATA DE PAULI BARBOSA PASCHOAL	0,000
134910	RENATA DONIZETTI FERREIRA BOCAMINO	2,000
133865	ROBERTA DIAS PAVAN DA SILVA	0,000
123776	ROSA MARIA LUCIANO LAHR	0,000
136215	ROSA MÔNICA VICENTE RIBEIRO REIS	0,000
131423	ROSANA LÚCIA DE ALMEIDA ROSSETO	0,000
125454	ROSANA PATRÍCIA CAMPOS GASPARINI RIBEIRO	2,000
131997	ROSANE DE OLIVEIRA SANT'ANNA SIQUEIRA	2,000
125842	ROSE APARECIDA GONÇALVES DA ROSA	2,000
130941	ROSIANE SOUZA BARONI	0,000
124590	RUTE RODRIGUES DE MELO RUEDA	1,000
128309	SANDRA MARIA CATTANI	0,000
126629	SARA CRISTINA DA SILVA FIDELIS	1,000
136330	SEBASTIANA MARIANA MIGUEL DA SILVA	0,000
125648	SILENY APARECIDA DUARTE BRITO GARDIN	1,000
124347	SILVIA CRISTINA DE SOUZA GONGA	0,000
131812	SIMOMI TOSSINI DA SILVA PRIMINI	1,000
135486	SIMONE CRISTINA DE ARAUJO	0,000
125306	SIMONE CRISTINA PIZA PAVAN	0,000
125954	SIMONE RODRIGUES BARREIRO SCOQUI	2,000
127514	SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS	1,000
124250	SUELY ANDRADE ALVES	1,000
123671	SUSANA BENTO GERALDO DOS SANTOS	0,000
128634	SUZIMEIRE DE FÁTIMA BARBOSA DA CRUZ	0,000
125681	TAIS SALOTTI PEREIRA	2,000
126358	TALISSA CAROLINE ORFEI GUTIERRES	1,000
135267	TAMIRES DE OLIVEIRA LIMA MADEIRA	2,000
121889	TAMIRIS MANCCINI PAULINO	1,000
128914	TANIA APARECIDA DONIZETE MIRANDA	0,000
126054	TATIANA MITIDIERI DE CARVALHO	2,000
125222	TATIANE IOTTI BRUSQUE SILVÉRIO	2,000
130010	TATIANE RENATA MORAIS DE PAULA	2,000
136675	TEILA ROBERTA SALES	0,000
135411	THABATA CRISTINA SILVA	0,000
130303	THAIS FERREIRA DUTRA	0,000
125803	THAMARA JULIANA LOFINO DE OLIVEIRA	0,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 23 de 28



131073	VALDIRENE APARECIDA LEMOS CASAGRANDE	0,000
123684	VALDIRENE CUSTÓDIO DA SILVA	0,000
124001	VANESSA APARECIDA FERREIRA VIANA PARREIRA	2,000
124234	VANESSA SIMÕES DOMINGOS CARVALHO	1,000
125145	VÂNIA DE FATIMA RAMOS DE CARVALHO	1,000
134039	VANILDA ALVES DE ASSIS EVANGELISTA	1,000
123484	VERA LUCIA SOARES	1,000
128572	VILMA HELENA DOMINGOS DE AGUIAR	2,000
131077	VITÓRIA REGINA FERREIRA ALMEIDA	2,000
134102	VIVIANE ISABEL JOVINI BERALDO	2,000
127671	WALQUIRIA HELENA TAVELLA	0,000

PSICOPEDAGOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
134381	ALEXANDRA MOISÉS DA SILVA	1,000
125149	ALEXANDRE APARECIDO BENTO	1,000
131098	ALINE JOSIANE RODRIGUES	1,000
127228	ANA CAROLINA DE MELO ROSA	0,000
133326	ANA CAROLINA FELIS NOGUEIRA	0,000
125573	ANA CAROLINA LEITE RIBEIRO	2,000
125669	ANA CLÁUDIA BRITO GARDIN DE OLIVEIRA	0,000
124255	ANA FLAVIA MAXIMO	0,000
135736	ANA GABRIELA ARCOLINI EMILIO	0,000
132590	ANDREA DE FATIMA DE JESUS	0,000
135289	ANDRÉA MARIA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA	1,000
126193	ANDRÉIA GESUALDO REGINI	2,000
125741	APARECIDA FERNANDA DE MELO ROSA	1,000
133822	ARIANE TRINCA SMARIERI	0,000
135412	BIANCA ACHEL XAVIER	0,000
124564	BIANCA CRISTINA COSTA	2,000
129625	BIANCA DE ALMEIDA LEME DA SILVA	2,000
129304	CAMILA APARECIDA FONSECA FARRAMPA	0,000
125634	CAMILA DE FÁTIMA CALLEGARI DA SILVA GOUVEA	2,000
134862	CAMILA PEREIRA ALVES	0,000
126998	CELIA CAMBUIM FELIX	2,000
135929	CÉSAR FERREIRA DA SILVA	5,000
127009	CHARLIANA LEITE DE BASTOS	2,000
132804	CLELIA MOREIRA DA SILVA	0,000
133195	DAIANE ALVES DIAS DA COSTA E SILVA	0,000
133289	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SBERCI	0,000
133690	DIANA DE FÁTIMA ELIAS	0,000
126473	DIANA FERIAN DA SILVA TOESCA	1,000
128550	EDN KELLY ARAUJO DE LIRA RODRIGUES	0,000
124599	ELAINE CRISTINA CARVALHO LOFRANO	2,000
131180	ELIS PIRES ARANTES BÓCOLI	2,000
123787	FABIANA APARECIDA KAISER	1,000
133981	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA LEME	0,000
123411	FABIANE BARBOSA OLIVERIO ANDRADE	1,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 24 de 28



133374	FÁBIO ALEXANDRE JANUÁRIO RODRIGUES	0,000
128087	FLÁVIA DE SOUZA FERREIRA	0,000
127045	FRANCINE CRISTINA SILVÉRIO	0,000
128523	FRANCISCA DA SILVA MODENA	2,000
124202	GEANE DE FATIMA DA SILVA ALCANTARA RIBEIRO	0,000
125726	GIOVANA CRISTINA DE PAIVA	2,000
130536	GISELLE DIAS GONÇALVES	0,000
132919	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA	0,000
133627	GISLAINE CRISTINA GUMIERI ROSIN	1,000
123359	IMACULADA PEIXOTO MACHADO	2,000
123348	ISABELLA SCHIAVON PEREIRA	0,000
121224	JESSICA CRISTINA PONTILES MOREIRA	2,000
125453	JÉSSICA DE CÁSSIA BOARO SOUZA	2,000
131737	JOSE GERALDO SANTOS JUNIOR	0,000
125810	JULIANA CONTI VIANA	5,000
121485	KATHERINE SMARIERI ZULLI	1,000
136369	LARISSA MARIA COSTA DA SILVA	0,000
124882	LETÍCIA MARTINS CALLEGARI	0,000
130166	LILIAN CRISTINA RODRIGUES	1,000
121451	LILIAN DO PRADO DAMACENO	2,000
131167	LISLAINE DE FATIMA RAMOS	2,000
132263	LUCIANA DA COSTA ANDRADE CARVALHO	0,000
124306	LUCIANA MAIA	2,000
131498	MAGDA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	0,000
127060	MARA SIRLEI PEDRO RODRIGUES	1,000
126396	MARGARETE DE MELO	0,000
132034	MARIA AMALIA TATONI BENINI	0,000
129149	MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	0,000
127086	MARILENE DE OLIVEIRA ANECHINI EMIDIO	1,000
133112	MÔNICA APARECIDA FERREIRA COLOMBO	1,000
130512	NICOLE DANIELE SANTOS ABREU	2,000
133353	NILZA DE SIQUEIRA	0,000
131569	PATRI HELENA PERISSINOTO LIMA	0,000
125709	PAULA GABRIELA DOS SANTOS VIEIRA SILVA	0,000
126641	PRISCILA TELLES	1,000
123735	PRISCILA DA ROCHA SILVA	0,000
131060	RAQUEL MARTINS FOLHA	0,000
130839	REGIMARA DE CÁSSIA FRANCISCO SILVA	2,000
134866	RITA HELENA SECO NICOLAS	0,000
128694	ROBERTA CLARO GESUALDO MODESTO	2,000
124591	RUTE RODRIGUES DE MELO RUEDA	2,000
125955	SIMONE RODRIGUES BARREIRO SCOQUI	2,000
127515	SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS	1,000
124251	SUELY ANDRADE ALVES	1,000
121890	TAMIRIS MANCCINI PAULINO	2,000
125223	TATIANE IOTTI BRUSQUE SILVÉRIO	2,000
130011	TATIANE RENATA MORAIS DE PAULA	2,000
125360	THAINARA MINUSSI AGUILAR	1,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 25 de 28



133592	THAIS DIVINA NICÁCIO FIGUEIRA	1,000
125119	VALKIRIA ESTEVO FIGUEIREDO PÉRICO	1,000
124002	VANESSA APARECIDA FERREIRA VIANA PARREIRA	2,000
131360	VANESSA MORAES DA SILVA DASSAN DOS SANTOS	0,000
126990	VANESSA REGINA RODRIGUES ZANETTI	0,000
126653	VANESSA SIMÕES DOMINGOS CARVALHO	1,000
133457	VITÓRIA CARLA ROTUNNO	1,000
132029	WILIAN ANDERSON RABELLO CHIEPPE	0,000

São José do Rio Pardo, 29 de Fevereiro de 2024.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal.recrutamentobrasil.com.br ou <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIO CALEGARI ZANETTI

Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 26 de 28

Terceiro Setor

Outros atos

Parecer da Comissão de Seleção

Inexistindo prazo recursal a ser observado quanto ao procedimento contido nesses autos, referente ao Chamamento Público nº 01/2024 no que tange a seleção de proposta para celebração de parceria com o município, observa-se que na ata lavrada no dia 26 de fevereiro de 2024, houve aferição dos critérios de pontuação, resultando o total de 10 pontos para a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC** inscrita no CNPJ 22.533.209/0001-53, como refere o Item 8 do Edital. Desse modo a Comissão de Seleção dá parecer favorável a celebração da parceria com a OSC citada, como única concorrente a apresentar no prazo os documentos requeridos no Edital. Extrai-se de todo o apresentado até o momento que a OSC preenche os requisitos editalícios, bem como está em consonância às normas do atendimento especializado para execução de atividades do programa "ESCOLA INTEGRAL". Com isso encaminhamos a Vossa Senhoria o processo que cuida para fins de homologação, se esse for o entendimento desta Autoridade, com proposta de posterior formalização do termo de colaboração que se dará para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve repasse de recursos financeiros para execução do objeto de atividades do programa "ESCOLA INTEGRAL".

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Sandra Regina Ferreira Ramos

Lucilene Lofrano Maziero Gomes

Flávio Vicente Calsoni

Tatiane Rosa Orfei

Ciente e de acordo na data supra.

À respectiva comissão para prosseguimento.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. precedentes, a comissão de seleção designada pela Portaria n. 18.601/2023 comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do Chamamento Público n. 01/2024 que constitui na seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município por meio de formalização de Termo de Colaboração, destinados a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos financeiros de origem municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação, à OSC para atuar no território deste Município, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) à OSC Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira de Paula; e eu Mariana Panizza da Silva

Locatelli - Secretária Municipal de Educação HOMOLOGO o objeto a mesma OSC, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização do Termo de Colaboração, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 29 de Fevereiro de 2024.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Aviso

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, em conformidade com art. 75, § 3º, da Lei Federal nº14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e Assessoramento Técnico Atuarial à Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, pelo período de 12 meses.

As propostas serão recebidas pelo e-mail imp.atendimento@uol.com.br ou entregues mediante protocolo na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, até o dia 06/03/2024 às 17:00h. Termo de Referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do email: imp.atendimento@uol.com.br

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, em conformidade com art. 75, § 3º, da Lei Federal nº14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa para Desenvolvimento do portal do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, bem como suporte técnico, manutenção, hospedagem do website e serviços de atualização de informações e arquivos do portal da transparência, com produção de arte para publicação no website pelo período de 12 meses.

As propostas serão recebidas pelo e-mail imp.atendimento@uol.com.br ou entregues mediante protocolo na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, até o dia 06/03/2024 às 17:00h. Termo de Referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do email: imp.atendimento@uol.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 27 de 28

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Exoneração



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro
São José do Rio Pardo - SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora *Beatriz Caroline da Costa Ramos* referente ao cargo de Professor de Matemática.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerada a pedido: *Beatriz Caroline da Costa Ramos* do cargo de Professor de Matemática desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 26 de fevereiro de 2024.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1281

Página 28 de 28

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Resolução nº 01 de 29 de fevereiro de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 4.486/15, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São José do Rio Pardo.

CONSIDERANDO Lei Municipal 4.889/2017 que dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio à Família Extensa no Município de São José do Rio Pardo, nos termos do §2º do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a ata da reunião extraordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de L.J.S.R(Data de nascimento: 26/08/2013) pelo período de durante 06 (seis) meses.

Art. 2º – Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de D.G.P.L(data de Nascimento: 11/10/2020) pelo período de durante 06 (seis) meses.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.


Mary Cristina da Cruz
Presidente do CMDCA